



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:
09/11/2022
Jornal AMP
Página 373
Edição 2642
Juz
Ass. Responsável

LEI Nº 2376/2022

Data 08/11/2022

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas do município de Três Barras do Paraná, para uma viagem ao Seminário São José, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transportar pessoas do município de Três Barras do Paraná, sob a coordenação da senhora Zovilde Bortolanza Macagnan, representante do Apostolado da Oração do município de Três Barras do Paraná, para uma viagem ao Seminário São José, localizado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, numa cerimônia de concentração do apostolado.

§ 1º A saída está prevista para as 06h00min do dia 27 de novembro de 2022, com retorno previsto para as 18h00min do mesmo dia.

§ 2º A coordenação e seleção das pessoas fica a cargo do Apostolado da Oração.

Art. 2º. O transporte será feito por 01 (um) veículo da frota própria, ou terceirizado.

Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do veículo, as despesas do motorista, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de novembro de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal